

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 089/1.996

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA
QUE CONFRONTA COM A VILA VICENTE, PARA
EFEITO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E
REFLORESTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica declarado de utilidade pública para fins de
preservação do Meio Ambiente a face do morro pertencente ao Município de
Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, que divisa com a Vila
Vicente.*

*Art. 2º . Fica a área mencionada no artigo anterior
declarada como área de preservação permanente, devendo ser demarcada e
vedada a qualquer exploração, exceto para fins de preservação ambiental.*

*Art. 3º . A área de que trata o artigo 1º deverá ser
reflorestada com árvores nativas ou frutíferas, através do Município, Órgãos
Estaduais e Associações, Clube e Fundações na preservação do meio
ambiente.*

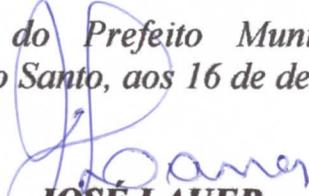
*Art. 4º . A Fiscalização da utilização da área ficará a
cargo dos órgãos públicos e de toda sociedade, que poderá denunciar
qualquer desvio de finalidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1.996.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal